EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°.951 /2017

PREGÃO PRESENCIAL: N°. 015/2017

Data para entrega dos envelopes: 02 de Junho de 2017, às 08h45min.

Data para abertura dos envelopes: 02 de Junho de 2017, às 09h00min.

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, situada à Rua do comércio, nº 619, Centro, através de Pregoeiro e equipe de apoio, designados, respectivamente, pela Portaria 21/2017, comunica que estará reunida, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço Global, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e, Regulamentação da Modalidade Pregão:

1.2. Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverá ser entregue no máximo até as 09h00min do dia **02/06/2017**.

1.3. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Sala/Setor de Licitação, situada à Rua do comércio, n.º 619, Centro, nesta cidade. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3268-1133 ramal 35 junto a Comissão de Licitação da Prefeitura no endereço acima citado, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 07h30min às 11h30min pela manhã ou das 13:00min as 17:00min a tarde ou pelo site da prefeitura municipal www.donafrancisca.rs.gov.br/transparência/licitações

Obs.: Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando há mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pelo Pregoeiro (a).

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O presente certame tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tratamento de equoterapia para pacientes portadores de necessidades especiais do Município de Dona Francisca, conforme especificações detalhadas contidas no Anexo XI.

2.2. Este Pregão é do tipo **menor preço global**.

3. DA ABERTURA

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 02/06/2017
HORA: 09h00min
LOCAL: Prefeitura Municipal de Dona Francisca – RS
Endereço: Rua do comércio, n.º 619, Centro
CEP: 97280-000
DONA FRANCISCA – RS

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação empresas que contenham expressamente em seu contrato social ramo de atividade compatível com o objeto licitado, bem como possuam os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

4.2. A participação sujeitará o concorrente a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ficando o mesmo e seus respectivos profissionais cientes das obrigações definidas no Regulamento de Contratação de Prestação de Serviços, não podendo alegar desconhecimento quando da realização dos serviços contratados.

4.3. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, os participantes deverão credenciar (Anexo III) um, e somente um, representante, por instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta com reconhecimento de firma em cartório.

4.4. Nas sessões públicas, o licitante poderá se fazer representar por procurador, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do processo licitatório; ou por representante legal previsto em contrato social ou estatuto, que tenha o uso da firma da sociedade. Nas reuniões, será admitido, no máximo, 01 (um) representante de cada proponente. O licitante deverá se utilizar do "Modelo de Procuração", Anexo VII, para conferência de poderes de representação ao portador dos envelopes, caso não compareça o representante legal da sociedade.

4.5. Os representantes dos licitantes deverão apresentar separadamente dos envelopes de proposta ou habilitação, a Procuração a que se refere o item 4.4 acima, acompanhada de documento comprobatório de uso da firma da sociedade pelo subscritor da procuração.
4.6. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de propostas e habilitação através de correio, fax, e-mail. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, nem os presentes poderão se ausentar da sala até o término da sessão, a ausência do credenciado no horário da sessão, acarretará desclassificação imediata.

4.7. A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à manifestação de interesse na interposição de recursos.

4.8. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

4.9. Não poderão participar ainda da presente licitação, as empresas que:

a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dona Francisca – RS;

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Empresas que tenham como sócio (s) ou proprietário (s), servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1.2. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
5.1.1.3. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar uma credenciada.

5.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.5. Comunicação se for o caso de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme o caso, devidamente registrada na Receita Federal do domicílio do licitante. As sociedades que não se enquadram ficam dispensadas da apresentação da mesma.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO

(DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA SEPARADAMENTE E FORA DOS ENVELOPES)

6.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, o Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

6.1.1. ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA
NOME COMPLETO DO LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. **/2017
DATA DE ABERTURA: **/**/2017
HORÁRIO: 09H00MIN

6.1.2. ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA
NOME COMPLETO DO LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. **/2017
DATA DE ABERTURA: **/**/2017
HORÁRIO: 09H00MIN

6.1.3. No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.1, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

a) Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo Anexo IX);

b) Procuração publica ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3, ou carta de credenciamento conforme ANEXO III;

c) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (ANEXO V), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao anexo V.

d) Documento de identificação (cédula de identidade ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação) do credenciado pela empresa.

e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

6.1.4. A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.1.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.1.5. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar n.º 123/06.

6.2. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório de tabelião de notas.

6.3. O CNPJ a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.° 1)

7.1. A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE N.° 1, deverá ser compilada em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida em português e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e inclusive no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada pela Sala/Setor de Licitação a ser preenchida contendo as seguintes especificações:

a) Indicar a razão social da empresa licitante número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail) da empresa ou de um dos sócios, este ultimo se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agencia respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação;

b) Preço unitário e global, com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante;

c) em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá ás da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro;

d) Indicação da marca ou o nome da empresa que irá prestar o serviço e das especificações claras e detalhadas, quando for o caso;

e) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data do protocolo/entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação se não conter tal dado.

7.1.1. Preço:

7.1.1.1. A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a realização dos serviços, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

7.1.1.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.2. Será desclassificada a proposta de preço que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

7.2.1. Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

7.2.2. Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

7.2.3. Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 7.1 letra “e”.

7.2.4. Que não constar expressamente a marca ou o nome da empresa que irá prestar o serviço solicitado.

7.3. A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação;

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado;

c) Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.
7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2)

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.

8.1.2. Ato constitutivo em vigor (Estatuto ou Contrato Social), devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.

8.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. REGULARIDADE FISCAL

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio sede da licitante.

8.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da comarca sede da proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias da data da Sessão Pública.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado que demonstrem o desempenho anterior de atividade de características e quantidades semelhantes ao objeto ora licitado.

8.4.2. Alvará de funcionamento ou documento similar, expedida pelo Município sede ou da Filial, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto deste edital.

8.4.3. Relação de equipamentos e pessoal em quantitativo capaz de atender plenamente o objeto dessa licitação.

8.5. DEMAIS DOCUMENTOS

8.5.1. Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988, conforme ANEXO III.

8.5.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte se for o caso, para usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, ANEXO V (fora do envelope).

8.5.3. Declaração de que cumpre os requisitos do edital, ANEXO IX (fora do envelope).

8.5.4. Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a Administração Pública, conforme ANEXO VI.

8.6. DA SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

8.6.1. Não será aceita solicitação de substituição da documentação exigida no presente edital e seus anexos.

8.7. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUEO PORTE

8.7.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar juntamente com os documentos de credenciamento a declaração constante do **ANEXO V** deste Edital.

8.7.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal, deverão apresentar a declaração acima citada (fora do envelope); devendo no envelope de n.° 02 apresentar todos os documentos concernentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições.

8.7.3. Presente alguma restrição na comprovação fiscal, será conferido às microempresas e empresas de pequeno porte, prazo de 02 (dois) dias, a contar do encerramento do certame, para a regularização de toda a documentação, prazo este prorrogado por igual período a critério da Administração.

8.7.4. Escoado o prazo acima sem a apresentação pertinente, será facultada à Administração a convocação da (s) licitante (s) remanescente (s), observada a ordem de classificação, ou ainda, se preferir, revogar a licitação.

8.8. DOS DOCUMENTOS FACULTATIVOS

8.8.1. Termo de Renúncia

8.8.1.1. A Licitante interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão do Pregoeiro, quanto à habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do modelo descrito no ANEXO X.

8.8.1.2. O documento especificado acima (itens 8.8.1) é facultativo devendo somente ser entregue se a empresa desejar, ainda que a não apresentados ou apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não serão motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

8.9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados por cópia autenticada, em cartório;

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.9.2. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei n.º 8.666/93.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os envelopes contendo os documentos exigidos nos itens 7 e 8 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas.

9.2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3. Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.4. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10. DO JULGAMENTO

10.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

10.1.1. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2. Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2. Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4. O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1. O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5. Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário.

10.2.9. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.2.10. A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15. Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente ás sanções administrativas constantes dos itens 11 e 12, deste Edital.

10.2.17. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos produtos esperados condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.
10.2.18. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL n.º 123/06.

10.3.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei n.º 123/06, serão observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4. ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.4.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Publica, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6. Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, conforme prevê a Lei 10.520, artigo 4°, inciso XVII, nas situações previstas anteriormente, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar

contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4.8. Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, à análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio.

10.4.9. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Dona Francisca – RS, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11. DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE PROPOSTA

11.1. À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela após ser declarados vencedor e assinatura do contrato poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

11.1.2. Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes.

11.1.3. Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.

11.1.4. A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

a) Advertência;

b) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor contratado a cada dia de atraso na entrega do objeto;

c) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
d) Suspensão do direito de participar de licitações junto a licitante pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade;

f) Verificada qualquer infração do contrato, por parte da contratada, independente de notificação judicial, a contratante poderá rescindi-lo.

12.2. Demais sanções previstas em contrato (Anexo II) e na lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13. DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

13.1. O valor pactuado entre as partes para o fornecimento do objeto da licitação, somente será reajustado (a maior ou a menor), se comprovado na hipótese da alínea "d" do inciso II do Art. 65 da lei n.º 8.666/93.

13.2. O reajuste do valor se fará mediante solicitação formal da parte interessada, devidamente justificado, se concretizando através de acordo entre as partes.

13.3. Todavia o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após um ano, a contar da data da contratação, sempre observando os itens do Edital, onde as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como, de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e, em conformidade com a *Planilha de Custos e Formação de Preços* que deverá acompanhar a solicitação do contratado.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento do valor devido para o fornecimento do objeto deste edital será realizado no máximo até o décimo dia do mês subsequente aos serviços.

14.2. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

```
             2.163  MANUTENÇÃO DO PROJETO DE EQUOTERAPIA
3.3.90.39.00.00.00  OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
              0001  Fonte....:RECURSO LIVRE
```

14.2.1. Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

14.2.2. O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA ou representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública.

14.2.3. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

14.2.4. As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição PREGÃO PRESENCIAL n.° 015/2017.

14.2.5. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

14.2.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, serão recebidos mediante protocolo no Setor de Protocolo, situada na Rua do comércio, n.º 619, Centro, Dona Francisca (RS), de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30min e 11h30min ou 13:00min e 17:00min.

15.1.1. Não serão aceitas impugnações e recursos encaminhados via fax, e-mail ou outro meio que não o constante no item 15.1.

15.2. O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no artigo 41 da Lei n.º 8.666/93.

15.3. À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, o qual será recebido pela comissão permanente de licitação e processado nos termos ali estabelecidos.

15.4. Declarada vencedora qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.5. A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente.

15.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivos.

15.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente processo é de 07 (sete) meses, e sua eficácia dar-se-á a partir da data da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes e justificativa devidamente aprovada pelo Sala/Setor solicitante.

17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Será firmado o Contrato com a vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela legislação referida neste Edital.

17.2. O prazo para assinatura do Contrato será de até 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pelo Setor Competente ou pela Secretaria que requereu a licitação, podendo ser reduzido pela metade.

17.3. Na hipótese da vencedora não comparecer para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública, onde examinará a qualificação das demais licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Sala/Setor de Licitações dessa Municipalidade sito à Rua do comércio, n.º 619, Centro, Dona Francisca (RS), Fone (55) 3268-1133 ramal 35.
18.2. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e proponentes presentes.

18.3. Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

18.4. A Promotora se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

18.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimo e diminuição quantitativa do objeto, conforme previsto do art. 65 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, e prorrogação do contrato, consoante o art. 57 da mesma lei.

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo.

ANEXO I – Modelo de Proposta da Licitação;

ANEXO II – Minuta do Contrato;

ANEXO III – Carta de Credenciamento;

ANEXO IV – Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI – Declaração de Responsabilidade;

ANEXO VII – Modelo de Procuração;

ANEXO VIII - Declaração de que não emprega Menores de Idade;

ANEXO IX – Declaração de cumprimento e requisito de habilitação;

ANEXO X – Termo de Renúncia;

ANEXO XI – Termo de Referência;

ANEXO XII - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação.

ANEXO XIII - Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital.

20. DO FORO

20.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da cidade de Faxinal do Soturno/RS, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente instrumento em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Dona Francisca – RS, XX de maio de 2017.

CARLOS ALBINO SEGABINAZZI MARTINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DA LICITAÇÃO

N.º 15/2017 – PREGÃO PRESENCIAL

(Identificação da Proponente – Razão Social, endereço, n.º do CNPJ, endereço completo, telefone, email etc.)

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital deste Pregão.

Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

A proponente deverá formular sua proposta em papel próprio, de preferência timbrado, sendo que a apresentação da proposta através do simples preenchimento do presente modelo acarretará a desclassificação da proposta.

Indicação da marca ou o nome da empresa prestadora do serviço e das especificações claras e detalhadas, quando for o caso;

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE SEÇÕES	VALOR MENSAL MÁXIMO DA SESSÃO POR PESSOA	VALOR TOTAL DAS SESSÕES (MÁXIMO)
01	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA**, com o objetivo de reabilitação de pacientes neurológicos, com sessões a serem realizadas em local adequado. - Até 19 Pacientes - 4 Sessões por participantes/Mês - até 30 Minutos por sessão - 1 (uma) Vez por semana **DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: -** Trabalho em equipe habilitada p/o desenvolvimento das atividades. - Avaliação do praticante; - Planejamento semanal para atendimento bem como suas atividades; - Avaliação semestral do paciente pela equipe interdisciplinar gerando	**532 SESSÕES**	**R$ 237,00**	**R$ 31.521,00**

	relatórios de desenvolvimento físico e mental; - Referidos relatórios serão abertos para apresentação aos órgãos competentes das áreas da Saúde, Educação e Social.			

Total Global da Proposta R$ (valor por extenso).

A proponente deverá realizar a especificação que julgar necessária.

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos esperados, de acordo com o edital, acompanhado de nota fiscal.

Validade da proposta ____/_____/_____ no mínimo 60(sessenta) dias, contados da data da sua emissão **(informação obrigatória)**.

Proponho-me a prestar os serviços constantes do anexo I, obedecendo ao edital de licitação.

_____, _____ de _____ de 2017.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º ____/2017

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, a PREFEITURA DE DONA FRANCISCA, inscrita no CNPJ sob o n.º **********, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor *********, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, e, de outro, a empresa_____, neste ato representada por seu sócio o Senhor _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, calcado no Edital do Pregão Presencial n.° **/2017 e todos os seus anexos, bem como na proposta da contratada e todas as cláusulas e condições abaixo alinhavadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para tratamento de Equoterapia para pacientes do Município de Dona Francisca, nos termos e condições delineadas no edital do Pregão Presencial n.° **/2017 e seus anexos.

1.2. Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

1.2.1. Edital nº. ___/16 do PREGÃO nº. ___/17 e seus Anexos;

1.2.2. Ata da sessão pública do PREGÃO n.º ___/17.

1.2.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços ocorrerão a partir da expedição da Autorização de serviço que será emitida após a assinatura do contrato, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários.

2.1.1. Do objetivo e da finalidade:

2.1.1.1. A contratada prestará serviços de tratamento de Equoterapia para pacientes do Município de Dona Francisca.

2.1.2. A CONTRATADA oferecerá profissional qualificado nas áreas de Fisioterapia, Psicologia, Auxiliar Guia e lateral.

2.1.3. A Prestação de serviços será nos moldes constantes do Termo de Referência do Edital de Licitação n.º ***/2017, que faz parte integrante deste.

2.1.4. A CONTRATADA cabe zelar pela disciplina dos serviços.

2.1.4.1. As execuções dos serviços devem observar as normas editadas pelas autoridades competentes a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá a vigência de 07 (sete) meses a partir da assinatura podendo ser prorrogado de acordo com Artigo 57 item II da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1. O valor global deste contrato é de R$ _____ (_____).

4.2. O valor do contrato onerará recursos da dotação orçamentária abaixo descrita para o exercício de 2017:

```
             2.163  MANUTENÇÃO DO PROJETO DE EQUOTERAPIA
3.3.90.39.00.00.00  OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
              0001  Fonte....:RECURSO LIVRE
```

4.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Gerência Municipal de Educação, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.3.1. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3.1.1. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no Edital do Pregão n.º _____/17 e em sua proposta.

5.2. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

5.3. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a coleta do material.

6.4. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

7.1. Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

8.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

8.3. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

8.4. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

8.5. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos serviços não executados.

8.6. A CONTRATADA está sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, as partes de comum acordo elegem como competente o Foro da comarca de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul.

9.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, tidos por justo e acertada a presente avença, é lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e 02 (duas) testemunhas.

Dona Francisca, ----- de ---------- de 2017.

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
****** (Prefeito)*****
CONTRATANTE

**********(Empresa)**********
*****(Sócio Proprietário) *****
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

_____ _____
RG/CPF nº _____ RG/CPF nº _____

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO – MODELO

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob n.° _____ e CPF sob n.° _____, a participar do procedimento Pregão Presencial nº . (inserir número), instaurado por esta Prefeitura. Na qualidade de representante legal da empresa_____, outorgasse ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

(LOCAL E DATA)

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – MODELO

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório Pregão Presencial n.º (inserir número), instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o n.º_____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório n.º (inserir número) – Pregão Presencial n.º (inserir número), realizado pelo Município de Dona Francisca – RS.

(LOCAL E DATA)

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – MODELO

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório Pregão Presencial n.º (inserir número), instaurado pelo Município de Dona Francisca – RS, que:

1. Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

2. Comprometermo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3. Comprometermo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;

4. Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Processo Licitatório Pregão Presencial n.º (inserir número).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,em __ de _____ de 2017.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Dona Francisca, no processo de Pregão Presencial n.º _____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ILMO. SR.
PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA
DONA FRANCISCA – RS

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2017

Prezados Senhores,_____(nome da empresa)_____, CNPJ n.º _____, sediada em_____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr (a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

.....(.....), de de 2017.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____inscrito no CNPJ n.° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr._____)_____ _____ portador (a) da Carteira de Identidade n.° _____ e do CPF n.°_____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial n.º ____/2017 da Prefeitura Municipal de Dona Francisca – RS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____de _____

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

Obs. Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO X

TERMO DE RENÚNCIA – MODELO

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

A proponente abaixo assinada, participante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial n.º (inserir número), por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data, _____ de _____de _____

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

ANEXO XI

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tratamento de equoterapia para pacientes portadores de necessidades especiais do Município de Dona Francisca conforme as especificações detalhadas contidas no item 3.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto desta licitação destina-se a atender os portadores de necessidades especiais do Município de Dona Francisca.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE SEÇÕES	VALOR MENSAL DA SESSÃO POR PESSOA	VALOR TOTAL DAS SESSÕES
01	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA**, com o objetivo de reabilitação de pacientes neurológicos, com sessões a serem realizadas em local adequado. - Até 19 Pacientes - 4 Sessões por participantes/Mês - 30 Minutos por sessão - 1 (uma) Vez por semana **DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: -** Trabalho em equipehabilitada p/o desenvilvimento das atividades. - Avaliação do praticante; - Planejamento semanal para atendimento bem como suas atividades; - Avaliação semestral do paciente pela equipe interdisciplinar gerando relatórios de desenvolvimento físico e mental; - Referidos relatórios serão abertos para apresentação aos órgãos competentes das áreas da Saúde,	**532 SESSÕES**	**R$ 237,00**	**R$ 31.521,00**

	Educação e Social.			

4. DA FORMA E PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. A prestação de serviço, objeto da presente licitação, deverá ser de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, os serviços serão prestados nas dependências da Empresa Contratada ou em centro de Equoterapia por ela escolhido, não podendo ultrapassar a distância de **80KM** da sede do município de Dona Francisca, sendo o prazo para iniciar os serviços de 48 horas contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.2. A prestação de serviço será feita de forma parcelada.

5.3. A Prefeitura Municipal de Dona Francisca - RS reserva-se no direito de não receber as prestações de serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.5. O (A) CONTRATADO (A) comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material danificado.

4.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto licitado.

5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Serão acordados pela Secretaria Municipal de Educação conforme suas necessidades, as prestações dos serviços.

5.1.1. O prazo de execução dos serviços licitados será determinado pela secretária, levando em consideração os serviços a serem realizados.

5.2. Os serviços licitados deverão ser executados por profissionais especializados, em número suficiente para execução dos serviços sem interrupção do mesmo, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Dona Francisca, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

5.3. São de responsabilidade da licitante vencedora todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele.

5.4. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir de imediato e por sua conta, no total ou em parte, quando se verificarem irregularidades resultantes da execução dos serviços prestados ou não cumprimento das especificações dos serviços previamente estabelecidas.

5.5. A Prefeitura Municipal de Dona Francisca - RS reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Possuir equipe multiprofissional de reabilitação, com pelo menos 01 fisioterapeuta (Qualificada em equoterapia) 01 Pedagoga, 01 Psicólogo e no mínimo 01 (um) condutor auxiliar-guia para cada animal;

5.7. Ter disponibilidade de atender no mínimo 15 pacientes por mês;

5.8. Dispor de serviços de reabilitação além da seguinte estrutura física:

5.9. Cavalos e material de apoio necessário ao adequado desenvolvimento das atividades;

5.10. Local de espera para os responsáveis e praticantes;

5.11. Instalações sanitárias adaptados às pessoas com deficiência e para uso comum;

5.12. Equipamentos e locais adequados para montar e apear os praticantes (se possível, com rampa);

5.13. Recuperar dias nos quais as atividades não forem realizadas devido as condições climáticas ou algum problema com a empresa contratada.

5.14. Piso dos picadeiros: areia, grama, ou terra batida, evitando - se solos acidentados, pedras, desníveis muito acentuados, etc;

5.15. Receber exclusivamente as pessoas com deficiência física e/ou intelectual encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação

5.16. Atender a demanda de usuários que necessitem de tratamento especializado em equoterapia nas fases de educação/reeducação, de acordo com os seguintes critérios e diretrizes:

5.17. Critérios de inclusão:

e) Indicação médica com diagnóstico e encaminhamento, especificando as necessidades do paciente/condutas;

5.18. Desenvolver Projeto Terapêutico individualizado de reabilitação;

5.19. Realizar discussões de casos, quando necessário;

5.20. Apresentar trimestralmente à secretaria Municipal de Educação;

- Relatório dos praticantes;

5.21. Encaminhar bimestralmente a Secretaria Municipal de Educação a planilha com a relação nominal dos usuários e discriminação dos serviços prestados para que esta possa acompanhar, supervisionar e avaliar os serviços prestados, se necessário, em conjunto com a área técnica da saúde da pessoa com deficiência, com vista ao desempenho das atividades com eficácia, eficiência e efetividade e emissão da medição do serviço realizado

6. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA REGISTRADA/CONTRATADA

6.1. São obrigações da FORNECEDORA REGISTRADA/CONTRATADA, sem prejuízo das disposições previstas em Lei:

6.1.1. Prestar parceladamente e dentro dos prazos os serviços contratados de acordo com as necessidades e determinações do ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE, conforme as solicitações e cronogramas fornecidos após a liberação dos pedidos, obedecendo a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.1.2. Fornecer os equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços

6.1.3 Fornecer mão-de-obra especializada arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos.

6.1.4. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados.

6.1.4.1. Caso a qualidade dos serviços não corresponda às especificações exigidas no Edital, os mesmos serão recusados e deverão ser substituídos pela FORNECEDORA REGISTRADA / CONTRATADO imediatamente, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e em Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

6.1.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos ou pessoais causados pela FORNECEDORA REGISTRADA/CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, ao ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE ou a terceiros.

6.1.6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na execução dos serviços contratados.

6.1.7. Manter, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

6.1.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

6.1.9. Prestar os serviços objeto deste TERMO de acordo com as diretrizes técnicas fixadas por SMED.

6.1.10. Dispor as instalações físicas necessárias à execução do objeto deste convênio, observando sempre critérios de eficiência, eficácia e efetividade.

6.1.11. Dispor os recursos materiais e humanos necessários para o bom desenvolvimento das ações contidas no Plano de Trabalho e à execução do objeto deste convênio.

6.1.12. Responsabilizar-se para que não ocorra prejuízo de continuidade na prestação dos serviços.

6.1.13. Apresentar além dos documentos e dos relatórios das atividades já referidos, outros, sempre que solicitados pela CONTRATANTE

6.1.14. Comunicar de imediato a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do presente TERMO.

6.1.15. Garantir a confidencialidade de dados e informações sobre pacientes e não utilizar nem permitir que terceiros utilizem pacientes para fins de experimentação.

6.1.16. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização.

6.1.17. Respeitar a decisão do paciente, ou de seu representante legal, de consentir ou recusar prestação dos serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

6.1.18. Executar as ações necessárias à consecução do objeto deste convênio, de acordo com as políticas, objetivos e metas estabelecidas pela CONTRATANTE e com o Plano de Trabalho.

6.1.19. Desenvolver Projeto Terapêutico individualizado de reabilitação;

6.1.20. Realizar reavaliações a cada 3 (três) meses, com registro em prontuário;

6.1.21. Realizar discussões de casos, quando necessário.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

7.1. São obrigações da ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE, as seguintes:

7.1.1. Solicitar o serviço em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato.

7.1.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Secretaria Municipal de Educação especialmente designado, a execução dos serviços do objeto desta licitação.

7.1.3. Repassar as informações necessárias ao Contratado para a correta execução dos serviços.

7.1.4. Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades na prestação dos serviços.

7.1.5. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

7.1.6. Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

7.1.7. Transporte de pacientes até o centro de Equoterapia.

8. PAGAMENTO

8.1. Os serviços contratados serão remunerados em até o décimo dia do mês subsequente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Gerência Municipal de Educação.

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dona Francisca

Pregão Presencial n°. _____/2017.

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2017.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

ILMO. SR.
PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA
DONA FRANCISCA – RS

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2017

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

_____(___), ____ de _____ de 2017.

_____.
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)